**DECRETO Nº 6.646, DE 21 DE MAIO DE 2020**

SUSPENDE POR MAIS TRINTA DIAS, O CORTE NO FORNECIMENTO DE ÁGUA EM RAZÃO DE INANDIMPLÊNCIA, PREVISTO NO INCISO VI, DO ART. 1º, DO DECRETO 6.589/2020 E PRORROGADO PELO DECRETO Nº 6.625/2020.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**ART. 1º.** Fica suspenso por mais 30 (trinta) dias a contar de 22 (vinte e dois) de maio de 2020 (dois mil e vinte) o corte no fornecimento de água em razão de inadimplência, previsto no inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 6.589, de 19 de março de 2020, que "*Dispõe sobre adoção de novas de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus), no âmbito do município de Birigui*" e prorrogado pelo Decreto nº 6.625, de 17 de abril de 2020.

**ART. 2º.** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de maio de dois mil e vinte.

**CRISTIANO SALMEIRÃO**
**Prefeito Municipal**

Publicado na Divisão de Atos Oficiais e Expediente da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**CAIQUE MANTOVANI DA ROCHA**
**Chefe da Divisão de Atos Oficiais e Expediente**